

DE 22.08.2024

PROCESSO Nº SEI-150016/131143/2024 - MARCIA SERRANO GAMA, Id. Funcional nº 2029194-9. **CONCEDO** 24 (vinte e quatro) meses de Licença Prêmio, períodos de 01/08/1978 a 30/07/1983 e de 12/11/1985 a 02/11/2020.

PROCESSO Nº SEI-150016/127938/2024 - ROBERTO TAVARES DUARTE, Id. Funcional nº 2061852-2. **CONCEDO** 09 (nove) meses de Licença Prêmio, período de 08/11/2006 a 03/11/2021.

Id: 2588814

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
DE 23.08.2024

PROCESSO Nº SEI-360309/000282/2021 - RECONHEÇO a dívida em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPOL, no valor de R\$ 45.057,70 (quarenta e cinco mil cinquenta e sete reais e setenta centavos), relativo ao ressarcimento de valores dos servidores cedidos ao DETRAN-RJ, referente ao adiantamento do 13º de 2021.

PROCESSO Nº SEI-150063/004529/2023 - RECONHEÇO a dívida em favor de MAURO DOS SANTOS, no valor de R\$ 5.379,50 (cinco mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), relativo à realização de Vistoria Volante, referente às datas 01/03/2023 a 03/03/2023, 25/04/2023 a 28/04/2023, 17/05/2023 a 18/05/2023, 12/06/2023 a 16/06/2023, 20/06/2023 a 21/06/2023, 26/06/2023 a 28/06/2023, 05/07/2023 a 07/07/2023, 24/07/2023 a 27/07/2023, 31/07/2023 a 02/08/2023, 14/08/2023 a 15/08/2023, 12/09/2023 a 14/09/2023 e 19/09/2023 a 21/09/2023.

PROCESSO Nº SEI-150159/005212/2023 - RECONHEÇO a dívida em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no valor de R\$ 11.211,47 (onze mil duzentos e onze reais e quarenta e sete centavos), relativo ao ressarcimento de valores, do servidor cedido ao DETRAN-RJ, referente ao período de outubro, novembro, dezembro e o 13º salário de 2023.

Id: 2588815

SECRETAIRA DE ESTADO DA CASA CIVIL
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS
E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 21.08.2024

PROCESSO Nº SEI-150161/002418/2022 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022, Resolução SECC nº 91/2023, a conversão em pecúnia de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias de licenças não usufruídas, em favor do ex-servidor CARLOS AUGUSTO MENDES DA SILVA, ID Funcional nº 27156508, que foi detentor do cargo ASSISTENTE TÉCNICO e **RECONHEÇO** a dívida, de acordo com a Certidão nº 1/2024, expedida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoal, no valor total de R\$ 111.059,15 (cento e onze mil cinquenta e nove reais e quinze centavos) observando-se a disponibilidade orçamentária desta Fundação.

PROCESSO Nº SEI-150011/000155/2024 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022, Resolução SECC nº 91/2023, a conversão em pecúnia de (15) dias restantes de FÉRIAS não gozadas, em favor do ex-servidor RICARDO LUIZ DE SANTANA, ID Funcional nº 27151859, que foi detentor do cargo AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO e **RECONHEÇO** a dívida, de acordo com a Certidão nº 4/2024, expedida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoal, no valor total de R\$ 1.508,16 (um mil quinhentos e oito reais e dezesseis centavos) observando-se a disponibilidade orçamentária desta Fundação.

PROCESSO Nº SEI-150011/000139/2024 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022, Resolução SECC nº 91/2023, a conversão em pecúnia de 120 (cento e vinte) dias de licenças não usufruídas, em favor do ex-servidor FRANCISCO CHAGAS DA SILVA, Id. Funcional nº 2715809-8, que foi detentor do cargo GARÇOM e **RECONHEÇO** a dívida, de acordo com a Certidão nº 3/2024, expedida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoal, no valor total de R\$ 21.717,56 (vinte e um mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) observando-se a disponibilidade orçamentária desta Fundação.

PROCESSO Nº SEI-150011/000239/2024 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022, Resolução SECC nº 91/2023, a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias de licenças não usufruídas, em favor do ex-servidora SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO, Id. Funcional nº 27156737, que foi detentora do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO e **RECONHEÇO** a dívida, de acordo com a Certidão nº 5/2024, expedida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoal, no valor total de R\$ 21.715,83 (vinte e um mil setecentos e quinze reais e oitenta e três centavos) observando-se a disponibilidade orçamentária desta Fundação.

Id: 2588756

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS
E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 23.08.2024

PROCESSO Nº SEI FESP-66/1991 - ROBERTO ROLI JUNIOR, Técnico Superior Administrativo, Id. Funcional nº 2715075-5. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Especial, de acordo com o disposto no Art. 19 VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de: 19/06/2019 a 18/06/2024.

Id: 2588755

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 691 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA CAPUT E § 4º DO ART. 6º, CAPUT DO ART.10, ART.12 E INC. V DO ART. 24, ACRESCENTA INC. III AO ART. 3º E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I TODOS DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 23, DE 27 DE MARÇO DE 2019 PARA INCLUIR A MODALIDADE PIX NA ARRECADAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 5 de outubro de 1988 e pelo art. 4º do Livro XVII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000 e o que consta no processo nº SEI-040070/000569/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os dispositivos a seguir da Resolução SEFAZ nº 23, de 27 de março de 2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I - caput do art. 6º:

“Art. 6º - O DARJ deverá ser gerado com código de barras padrão FEBRABAN e/ou com QR Code PIX no:”

II - § 4º do art. 6º:

“Art. 6º - ...

§ 4º - O pagamento do DARJ deve ser efetuado nos Agentes Arrecadadores autorizados a receber este documento no caso de uso do código de barras ou em qualquer participante do arranjo PIX no caso de uso do QR Code”.

III - caput do art. 10:

“Art. 10 - Os documentos de arrecadação previstos nos incisos I e II do art. 5º devem ser pagos nos Agentes Arrecadadores credenciados pela SEFAZ ou nos integrantes do arranjo PIX, no caso de uso do QR Code.”

IV - art. 12:

“Art. 12 - É obrigatória a autenticação bancária nos documentos de arrecadação recebidos por código de barras e do end to end ID no caso de recebimento por QR Code PIX, obedecidas as disposições constantes do Manual de Arrecadação”.

V - inc. V do art. 24:

“Art. 24 - ...

V - receber documento de arrecadação que não contenha có-

digo de barras padrão FEBRABAN ou QR Code PIX ou após a data de validade para pagamento”.

Art. 2º - Acrescenta inc. III ao art. 3º da Resolução SEFAZ nº 23, de 27 de março de 2019 com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

III - Agente PIX: instituição financeira contratada para a prestação de serviço de pagamento (PSP) por meio do arranjo de pagamentos instantâneos PIX, com a responsabilidade de emissão de QR Code e provimento de conta transacional PIX para recebimento dos valores arrecadados por esta modalidade de pagamento”.

Art. 3º - O Anexo I da Resolução SEFAZ nº 23, de 27 de março de 2019 passa a vigorar na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024

LEONARDO LOBO PIRES
Secretário de Estado de Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria de Estado de Fazenda SUAR - Superintendência de Arrecadação DARJ – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO RIO DE JANEIRO			(09) DATA VALIDADE
(01) NOME / RAZÃO SOCIAL (ESTABELECIMENTO PRINCIPAL)			(10) CNPJ/CPF
(02) ENDEREÇO			(11) NOSSO NÚMERO
(03) MUNICÍPIO	(04) UF	(05) CEP	(12) Nº DOCUMENTO
(06) RECEITA	(07) NATUREZA DA RECEITA		(13) VALOR PRINCIPAL
(08) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			(14) JUROS DE MORA
			(15) MULTA DE MORA
(18) AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			(16) MULTA PENAL/FORMAL
			(17) TOTAL A PAGAR



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria de Estado de Fazenda SUAR - Superintendência de Arrecadação DARJ – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO RIO DE JANEIRO			(09) DATA VALIDADE
(01) NOME / RAZÃO SOCIAL (ESTABELECIMENTO PRINCIPAL)			(10) CNPJ/CPF
(02) ENDEREÇO			(11) NOSSO NÚMERO
(03) MUNICÍPIO	(04) UF	(05) CEP	(12) Nº DOCUMENTO
(06) RECEITA	(07) NATUREZA DA RECEITA		(13) VALOR PRINCIPAL
(08) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			(14) JUROS DE MORA
			(15) MULTA DE MORA
(18) AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			(16) MULTA PENAL/FORMAL
			(17) TOTAL A PAGAR



Anexo (72523826)

SEI SEI-040070/000569/2023 / pg. 1

*Repubilcado por incorreções no original publicado no D.O. de 23/08/2024.

Id: 2588818

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 22/08/2024

PROCESSO Nº SEI-040006/003407/2024 - INDEFIRO o requerimento formulado pela servidora, por ausência de dotação orçamentária, nos termos do despacho de indexador 81372917, da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda.

PROCESSO Nº SEI-040204/000360/2023 - INDEFIRO o requerimento formulado pelo servidor, por ausência de dotação orçamentária, nos termos do despacho de indexador 81366510, da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda.

PROCESSO Nº SEI-040204/000358/2023 - INDEFIRO o requerimento formulado pela servidora, por ausência de dotação orçamentária, nos termos do despacho de indexador 81373654, da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda.

Id: 2588861

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 22/08/2024
PÁGINA 10 - 2ª COLUNA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEFAZ/SUBADM Nº 25 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

REGULAMENTA O TELETRABALHO, NO ÂMBITO DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº SEI-040002/002777/2024.

Onde se lê: ...

ANEXO I - TERMO DE PACTUAÇÃO DE TELETRABALHO (TPT)
SERVIDOR REQUISITANTE: Nome:
ID Funcional:
Lotação:
Email Institucional:
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: